

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E ASSOCIAÇÃO PLANTAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 87.001.165-2025

INTERESSADO: Associação Plantar

MODALIDADE: Termo de Fomento;

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 31, *caput*, e artigo 32, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c artigo 7º, inciso XIII, e artigo 10, §4º, ambos do Decreto Estadual nº 14.494/2016;

OBJETO: Celebração de parceria para a aquisição de materiais e insumos destinados à implantação de 2.000 quintais produtivos em 19 (dezenove) comunidades indígenas, distribuídas por 13 (treze) municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, visando à segurança alimentar, autonomia econômica e desenvolvimento sustentável dessas populações.

PERÍODO: julho de 2025 a julho de 2027;

VALOR: R\$ 948.416,00 (novecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e dezesseis reais).

A presente justificativa tem por finalidade embasar a celebração direta de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Cidadania de Mato Grosso do Sul e a Associação Plantar, sem a realização de chamamento público, com fundamento na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A parceria pretende viabilizar a aquisição de materiais e insumos necessários à implantação de 2.000 quintais produtivos em comunidades indígenas localizadas em 13 municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de promover segurança alimentar, autonomia econômica e desenvolvimento sustentável. Trata-se de ação diretamente vinculada à promoção da cidadania e dos direitos dos povos indígenas, pauta prioritária da Subsecretaria de Políticas Públicas para os Povos Originários.

Natureza singular do objeto - A metodologia de implantação de quintais produtivos em aldeias indígenas demanda não apenas insumos agrícolas, mas também profundo conhecimento dos saberes tradicionais, respeito às especificidades culturais e logística adaptada a territórios de difícil acesso.

Tal dimensão cultural e técnica configura objeto singular, pois combina ações de garantia de direitos (segurança alimentar), capacitação técnica agroecológica e monitoramento continuado, atividade para a qual poucas entidades reúnem expertise integrada.

As comunidades indígenas enfrentam desafios persistentes relacionados à insegurança alimentar, má nutrição, doenças crônicas e falta de acesso a alimentos saudáveis. O projeto responde a essa realidade com a implantação de quintais produtivos voltados ao cultivo de

Secretaria de Estado da Cidadania - SEC

hortaliças, frutas e plantas tradicionais, aliados a capacitações técnicas, assistência contínua e valorização do saber tradicional.

A iniciativa fundamenta-se na convergência de finalidades institucionais entre a Secretaria de Estado da Cidadania e a Associação Plantar, especialmente no que se refere à promoção da cidadania, inclusão social e garantia de direitos das populações indígenas. A entidade possui estrutura, equipe técnica qualificada e metodologia própria para a execução do projeto, cuja implementação contempla etapas de seleção de beneficiários, aquisição e distribuição dos insumos, capacitação e monitoramento técnico contínuo.

Exclusividade da Associação Plantar - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, estatutariamente voltada ao fomento e racionalização da agricultura e pecuária na região Centro-Oeste e Sul do País, atua de forma contínua e específica junto a comunidades tradicionais, conforme seu art. 2º (“prestação de quaisquer serviços, cursos, assistência técnica [...] que contribuam para o fomento e racionalização da agricultura [...] e para melhorar as condições de vida de seus integrantes”)

Dispõe de quadro técnico especializado em agroecologia e experiências anteriores em território indígena, o que não se reproduz em outras OSCs de Mato Grosso do Sul, evidenciando notória especialização e capacidade exclusiva. Possui ainda notória especialização e experiência consolidada em projetos de fortalecimento da agricultura familiar, especialmente no contexto regional, atuando com ênfase no uso sustentável da terra e no resgate de práticas agrícolas tradicionais em comunidades indígenas.

Risco à continuidade do serviço público - Caso submetido a chamamento público, haveria atraso na execução, comprometendo a safra inicial e o suprimento alimentar das famílias já mapeadas, aumentando a dependência de cestas básicas e agravando déficits nutricionais.

Conclusão - Diante da natureza singular do objeto da parceria, da especificidade da atuação exigida e da expertise comprovada da Associação Plantar, resta caracterizada a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014. Assim, não se revela possível a realização de chamamento público, sendo juridicamente cabível a adoção do instrumento da inexigibilidade.

Por fim, em cumprimento ao disposto no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, deverá ser publicado extrato da presente justificativa, no sítio oficial da Secretaria de Estado da Cidadania na internet.

Secretaria de Estado da Cidadania - SEC



Admite-se impugnação à justificativa, no prazo de cinco dias a contar da publicação, a ser encaminhada ao e-mail do setor de Convênios da Secretaria de Estado da Cidadania: supa@sec.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, na data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente por:
VIVIANE LUIZA DA SILVA
CPF: ***.042.141-**

Viviane Luiza da Silva
Secretária de Estado da Cidadania



Secretaria de Estado da Cidadania - SEC

Esse documento foi assinado por Viviane Luiza da Silva, Vendas, Campo Grande-MS, CEP: 79003-010
Av. Ceará, 954, 4º Andar - Venda, Campo Grande-MS, CEP: 79003-010
<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/N5QDN-3J02T-VYYBB-5BEM4>
Contato: gabinete@sec.ms.gov.br





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: N5QDN-3JU2T-VYYBB-EBEM4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VIVIANE LUIZA DA SILVA (CPF ***.042.141-**) em 16/07/2025 15:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 172.20.15.222	Geolocalização Lat: -20,449100 Long: -54,563100 Precisão: 2168 (metros)
Autenticação Aplicação externa	ECM-PROC-ADM
vASXTJ70rwByLulbc2H/UXCzF0vbGPA9VXDK4OUAXac=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/N5QDN-3JU2T-VYYBB-EBEM4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>